



Política de Gestão de Riscos

Turim 21 Investimentos Ltda.

SUMÁRIO

- I.** Política de Gestão de Riscos
 - a.** Aplicação e Objeto
 - b.** Princípios Gerais
 - c.** Risco de Liquidez
 - d.** Risco de Mercado
 - e.** Risco de Crédito/Contraparte
 - f.** Risco Operacional
 - g.** Risco de Concentração
 - h.** Diretor e Organograma da Área de Risco
 - i.** Disposições Gerais
 - j.** Vigência e Atualização

I – POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

a – Aplicação e Objeto

Pelo presente documento, a Turim, vem, nos termos da Instrução CVM n.º 558/15, definir sua Política de Gestão de Riscos (“Política”) que serve como base para orientar o fluxo de tomada de decisão da Gestora, na qualidade de representante dos fundos de investimento, fundos de investimento em cotas e/ou carteiras administradas sob sua gestão (“Fundos e Carteiras”).

O objeto desta Política é descrever os princípios gerais, os critérios e os procedimentos a serem utilizados pela Turim na condução do monitoramento, mensuração, gestão e controle dos riscos associados ao portfólio dos Fundos e Carteiras sob sua responsabilidade.

b – Princípios Gerais

A Turim exerce suas atividades buscando sempre as melhores condições para os Fundos e Carteiras, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos clientes, evitando, assim, práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

A Turim conduz a gestão dos riscos associados aos Fundos e as Carteiras nos termos dispostos nesta Política, bem como nos termos dos Regulamentos dos Fundos e nos termos dos Contratos das Carteiras, pautada sempre nos princípios de transparência, ética e lealdade com os respectivos clientes.

c – Risco de Liquidez

O risco de liquidez consiste na possibilidade dos Fundos e das Carteiras não possuírem recursos financeiros suficientes em uma data para honrar seus compromissos, ou os ativos financeiros dos Fundos e Carteiras sofrerem diminuição de possibilidade de negociação por condições de mercado.

Dito isso, a Turim define um percentual mínimo da carteira para honrar com os respectivos compromissos, através de definição prévia da equipe de Gestão ou através de cada perfil dos clientes, tanto para os Fundos quanto para as Carteiras, estando sempre de acordo com as suas necessidades.

Em relação ao controle de liquidez do ativo, isto é, dos ativos que compõem os portfólios dos Fundos e das Carteiras geridas pela Turim, o controle de liquidez se dá por tipo de ativo, sendo, em regra, o seguinte:

- i) **Cotas de Fundos de Investimento:** verificação das regras de cotização e liquidação e compatibilidade com as regras de cotização e liquidação do fundo investidor;
- ii) **Ações:** papéis de grande volume negociado;
- iii) **Private Equity ou Ações com Baixo Volume Negociado:** são adquiridos por instrumentos ou veículos constituídos para esse tipo de investimento; e

- iv) **Renda Fixa:** considera-se a data de liquidez, liquidez do ativo no mercado secundário, *duration* e o vencimento do papel, levando em conta o controle de risco de crédito (vide abaixo), bem como as cláusulas secundárias, tais como opção de recompra, possibilidade de repactuação, etc.

As regras acima podem ser excetuadas, caso a Turim identifique uma oportunidade de investimento.

A gestão de liquidez realizada pela Turim é implementada através de análises de relatórios de desempenho e risco, a saber:

- i) Relatório de Liquidez das Carteiras Administradas, elaborado mensalmente;
- ii) Relatório de Fundos Caixa, elaborado diariamente;
- iii) Relatório de Liquidez dos Fundos, elaborado semanalmente.

Os referidos relatórios são gerados nas frequências acima mencionadas pelas Áreas de Operações ou Risco da Turim, sendo disponibilizados para acesso pelas Áreas de Risco e Gestão da Turim, incluindo o diretor responsável pela administração de recursos de terceiros, a qualquer momento.

A Turim está excetuada de cumprir as Diretrizes ANBIMA de Risco de Liquidez para os Fundos de Investimentos constituídos nos termos da Instrução CVM 555 por realizar a gestão de fundos de investimentos destinados apenas a um cotista ou a um grupo de cotistas que possuam vínculo familiar ou societário.

d – Risco de Mercado

O risco de mercado está associado à possibilidade de perda por oscilação nos preços de ativos diante das condições de mercado. Tal risco é controlado tanto pela Turim, como pelos administradores fiduciários dos Fundos geridos pela Turim.

A Turim exerce a atividade de gestão de carteira de valores mobiliários por isso os limites de riscos de mercado consideram a carteira do cliente como um todo e não apenas os fundos de investimentos geridos pela Turim. A Turim estabelece, através de procedimento interno, o perfil de risco de cada cliente. Esse perfil é considerado para a realização de alocação da carteira. Caso exista alguma limitação por parte do cliente, esta estará refletida no contrato firmado com a Turim.

A gestão de risco de mercado realizada pela Turim é implementada através de análises de relatórios de desempenho e risco, a saber:

1. Relatórios elaborados mensalmente (disponibilizado, inclusive para os clientes):
 - i) Relatório de Rentabilidade;
 - ii) Performance Attribution;
 - iii) Exposição por Estratégia;
 - iv) Métricas de Risco de Mercado.
2. VOL dos Fundos, elaborado mensalmente;

Os referidos relatórios são gerados nas frequências acima mencionadas pelas Áreas de Risco e Controle da Turim, sendo disponibilizados para acesso pelas Áreas de Risco e Gestão da Turim, incluindo o diretor responsável pela administração de recursos de terceiros, a qualquer momento.

O Comitê de Risco é responsável por definir os limites de risco dos Fundos e, caso estes limites sejam ultrapassados, o Comitê se reúne para readequar as posições do fundo dentro do limite de risco estabelecido.

e – Risco de Crédito/Contraparte

O risco de crédito é a possibilidade de perdas permanentes resultantes do não recebimento dos valores esperados do título adquirido, geralmente pela incapacidade do emissor de não honrar com o principal e/ou pagamento de valores secundários.

O risco de contraparte é a possibilidade de que a outra ponta de um negócio deixe de cumprir com qualquer termo estabelecido no contrato firmado entre o Fundo/Carteira geridos pela Turim e o terceiro.

Diante disso, a Turim adota um processo rigoroso de análise, monitoramento e aprovação dos ativos de crédito. Os Colaboradores da Turim envolvidos nas etapas mencionadas deverão seguir todas as etapas da gestão de risco de crédito, a saber:

- i) Prospecção no Mercado de Crédito;
- ii) Análise do Ativo;
Nesta etapa, diversos fatores são considerados na análise de crédito, a saber:
 - Risco Subordinado;
 - Perfil Top Management;
 - Perfil Financeiro;
 - Perfil Econômico;
 - Perfil Geração de Caixa;
 - Setor;
 - *Breakdown* Endividamento ou *Funding*;
 - Condições da Emissão;
 - Análises Métricas; e
 - Limites por Tipo de Risco (Estratégia), podendo ser *High Yield* (retornos expressivos com um maior risco) e *High Grade* (retornos menores com baixo risco).
- iii) Elaboração de Relatórios Internos;
- iv) Aprovação no Comitê de Crédito; e
- v) Monitoramento.

Através do processo descrito acima, a Turim entende que é capaz de mitigar o risco de crédito incorrido nos portfólios de seus cotistas e clientes, cumprindo assim com seu objetivo de manutenção do patrimônio financeiro destes.

Ademais, em relação ao risco de contraparte, a Turim utiliza todas as métricas e parâmetros de controle do risco de crédito que são cabíveis, uma vez que a possibilidade de não cumprimento dos termos negociados está diretamente relacionada com a análise eficaz da contraparte.

Por fim, os Relatórios de Risco e de Crédito que abrangem o risco de crédito/contraparte são gerados pelo Analista de Crédito da Turim trimestralmente, sendo disponibilizados para acesso pelas Áreas de Risco e Gestão da Turim, incluindo o diretor responsável pela administração de recursos de terceiros, a qualquer momento.

f – Risco Operacional

O risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Turim.

Sendo assim, a Turim mantém um processo contínuo de identificação, avaliação, monitoramento, controle, mitigação e documentação do risco operacional das atividades da Turim, através de diversos procedimentos efetuados pela gestora, dentre eles:

- i) Exames de Aderência de todas as regras, processos, políticas e manuais da Turim, consubstanciados no Relatório de Controles Internos emitido anualmente, conforme Instrução CVM n.º 558/15;
- ii) Política de Treinamento e Reciclagem dos Colaboradores, de forma a evitar falhas e riscos advindos do não conhecimento das regras internas e legislação por parte dos Colaboradores da Turim;
- iii) Política de Segurança da Informação e Manutenção de uma Empresa de TI Especializada, de forma a evitar falhas e riscos advindos de programas e recursos computacionais utilizados na atividade de gestão de recursos.

g – Risco de Concentração

O risco de concentração é a possibilidade de perdas por não-diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação, ou setores econômicos. Nessa esteira, os comitês de investimento e crédito da Turim estabelecem limites e parâmetros a serem seguidos pelas carteiras e fundos de investimento, sempre levando em consideração o perfil de risco do cliente.

Não há limites formais e gerais pré-estabelecidos, uma vez que a estratégia de cada Carteira e Fundo é, ou pode ser, diferente uma da outra, sendo certo de que os limites e parâmetros de investimento definido pelos comitês sempre serão seguidos e serão respaldados em estudos e análises quantitativas e qualitativas.

h – Diretor e Organograma da Área de Risco

Conforme dispõe o art. 4º, V, da Instrução CVM n.º 558/15, o diretor da Turim responsável pela gestão de risco está devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários para esse fim.

É de responsabilidade do diretor verificar o cumprimento da presente política, bem como verificar e comunicar a disponibilidade dos relatórios acima mencionados junto à área de gestão, com o intuito desta tomar providências necessárias para ajustar a exposição de risco dos portfólios dos Fundos e das Carteiras.

Detectado algum tipo de desenquadramento das Carteiras ou dos Fundos, é dever do diretor de risco acionar o gestor para que a área de gestão possa tomar as medidas necessárias e reenquadrar as Carteiras e os Fundos.

Ademais, o organograma da área de risco da Turim, composto pelos profissionais envolvidos na gestão de riscos, com suas respectivas atribuições, encontra-se anexo a esta política (Anexo I).

i– Disposições Gerais

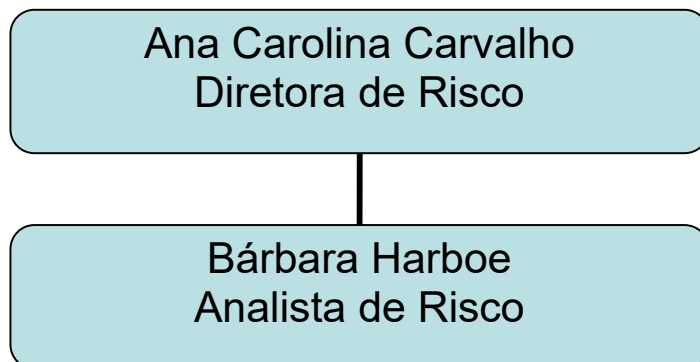
Em cumprimento ao art. 14, IV, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política de Gestão de Riscos está disponível no endereço eletrônico da Turim: <http://www.turimbr.com>.

j – Vigência e Atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Anexo I

Organograma



Atribuições:

- **Diretora de Risco:** A Diretora é responsável por supervisionar o trabalho da gestora da área de Risco e analisar os relatórios gerados pela área, garantindo o cumprimento das regras descritas na Política de Gestão de Risco. Também é responsável por interagir com a área de Gestão para discutir a exposição de risco das Carteiras e Fundos, sendo sua competência, em casos excepcionais, realizar as operações necessárias para adequação das Carteiras e/ou Fundos aos limites de risco pré-estabelecidos pela Turim.

- **Analista de Risco:** É de responsabilidade do analista de risco gerar e analisar os relatórios de risco, além de monitorar a exposição de risco dos portfólios dos Fundos e das Carteiras de acordo com o perfil de risco dos clientes e dos limites estabelecidos nos comitês.